



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 3.484, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes e critérios para a restrição de uso de áreas de propriedade do Município de Regente Feijó anteriormente utilizadas para a disposição de resíduos sólidos, com vistas à sua reintegração paisagística e à destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes e critérios orientadores destinados à restrição de uso de áreas de propriedade do Município de Regente Feijó, devidamente registradas perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó sob as matrículas nº 8.753 e nº 13.895.

Parágrafo único. À luz da documentação técnica pertinente e em conformidade com as diretrizes emanadas do órgão ambiental competente, a utilização das áreas referidas no *caput* fica restringida, com o escopo de promover a regeneração ambiental e a recuperação de suas funções ecológicas.

Art. 2º As propostas de destinação futura das áreas reabilitadas deverão, obrigatoriamente, considerar a persistência dos processos físico-químicos e biológicos de decomposição dos resíduos, os quais poderão perdurar por períodos prolongados, inclusive superiores a 10 (dez) anos.

Art. 3º Fica vedada, em razão da reduzida capacidade de suporte do solo e da potencial ocorrência de migração e acúmulo de gases com elevado potencial de inflamabilidade e explosividade, a implantação de edificações nas áreas abrangidas por esta Lei.

§ 1º A vedação de que trata o *caput* poderá ser excepcionalmente relativizada, desde que estudos geotécnicos específicos e resultados de monitoramento de gases atestem, de forma inequívoca, a viabilidade técnica da ocupação pretendida.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a ocupação ficará condicionada à elaboração e aprovação de projetos técnicos específicos que assegurem, de maneira plena, a estabilidade estrutural e a segurança ambiental do empreendimento.

§ 3º Qualquer proposta de uso futuro das áreas dependerá de prévia aprovação do órgão ambiental competente, condicionada à emissão de parecer favorável pela Divisão de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Art. 4º Deverá ser promovida a implantação de áreas verdes nas áreas de que trata o art. 1º, mediante a execução de projeto paisagístico que contemple o plantio de cobertura vegetal, incluindo gramíneas, espécies arbustivas e arbóreas lenhosas, adequadas às condições locais.

Parágrafo único. A recuperação ambiental prevista no *caput* constitui elemento integrante e indissociável do Plano de Reintegração à Paisagem e de Uso Adequado da Área.

Art. 5º As áreas adjacentes poderão ser objeto de utilização, desde que rigorosamente respeitados os limites da área de disposição de resíduos, de modo a prevenir interferências diretas ou indiretas que comprometam sua estabilidade ou o processo de recuperação ambiental.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 31 de março de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

COMARCA DE REGENTE FEIJÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

Roberto Afonso
OFICIAL

Matricula Nº 8.753

DATA R. Feijó, 17, janeiro, 2005.

FL. 01

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 8.753

Estado de São Paulo

Comarca de Regente Feijó

Oficial de Registro de Imóveis

CADASTRO:
IMÓVEL

Uma área de terras com 48.400,00 (quarente e oito mil e quatrocentos) metros quadrados, situada na margem direita da estrada municipal RGF-334, sentido Regente Feijó-SP.487, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no ponto M1, situado na margem direita da estrada municipal RGF-334, sentido Regente Feijó-SP.487, na divisa com a propriedade de Acir Atab; daí segue por uma distância de 261,00 metros com rumo 17º 07' 00" SW, fazendo divisa com a propriedade de Acir - Atab, até encontrar o ponto M2; daí vira à direita e segue por uma distância de 191,22 metros, com rumo 58º 46' NW, fazendo divisa com a propriedade de José Raminelli e sua mulher, até encontrar o ponto M3; daí vira à direita e segue por uma distância de 261,00 metros, com rumo 17º 07' NE, fazendo divisa com propriedade de José Raminelli, até encontrar o ponto M4; daí vira à direita e segue por uma distância de 191,22 metros, com rumo 58º 46' SE, fazendo divisa com a estrada municipal RGF-334, até encontrar o ponto M1, início da descrição. PROPRIETÁRIO: JOSÉ RAMIH, ou melhor, JOSÉ RAMINELLI, lavrador, RG nº 9.279.949-SSP/SP e CPF nº 222.001.188-72, e sua mulher IHER CLEUNICE UZELOTTO RAMINELLI, do lar, RG nº 5.029.484-SSP/SP e segue no verso

AQUISIÇÕES

R.1-8.753 - Em 17 de janeiro de 2005. Conforme Carta de Sentença de 26 de novembro de 2004, assinada pelo Exmo.Sr.Dr.Silas Silva Santos, MM.Juiz de Direito em exercício nesta comarca, expedida na ação de Desapropriação nº 412/2000, movida pela Prefeitura Municipal local contra José Raminelli e outros, processo esse que prosseguiu apenas em relação a José Raminelli e sua mulher Cleunice Uzelotto Raminelli, sendo extinto em relação aos demais, por sentença de 30 de maio de 2002, que transitou em julgado, o imóvel matriculado, mediante pagamento da importância de R\$8.274,00, foi incorporado ao patrimônio da autora, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, com sede na rua José Gomes, nº 558, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.813.638/0001-78. O Oficial, Substituto, Cesar da Silva Bernardo.

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
R.F. 12/12/05 OF. [Signature]

ÔNUS

Inexistem ações reais ou pessoais reipersecutorias, ou ônus de qualquer natureza, registrados neste setor
R.F. [Signature]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

Registro Geral - Livro N.º 2

Matricula N.º 8.753

VERSO DA FL 01

IMÓVEL
CPF nº 925.957.078/68, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Vicente José, nº 227, em Anhumas, neste Estado. REGISTRO ANTERIOR: R.2-8.158, feito neste Serviço em 15 de fevereiro de 2002. O Substituto, *Cleveson Roberto da Silva*, (César de Silva Bernardes).

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
R.F. *12/12/17* *Cleveson Roberto da Silva*

AQUISIÇÕES

NADA CONSTA NESTE SETOR
R.F. *12/12/17* *Cleveson Roberto da Silva*

ÔNUS

Inexistem ações reais ou pessoais
repersecutorias, e ônus de qualquer
natureza, registrados neste setor
R.F. *12/12/17* *Cleveson Roberto da Silva*

Ao Oficial....: R\$	29,93	CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 8753, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados nesta matrícula. Regente Feijó-SP, 12 de dezembro de 2017. <i>Cleveson Roberto da Silva</i> Escrevente.
Ao Estado....: R\$	0,00	
Ao IPESP....: R\$	0,00	
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	
Ao Trib. Just.: R\$	0,00	
Ao Município.: R\$	0,00	
Ao Min.Púb....: R\$	0,00	
Total.....: R\$	29,93	

Cleveson Roberto da Silva
Cleverson Roberto da Silva

Registro Geral - Livro N.º 2

Oficial de Registro de Imóveis

- Comarca de Regente Feijó

- Estado de São Paulo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

Controle:



37773

Página: 0002/0002



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ - ESTADO DE SÃO PAULO

Roberto Afonso
OFICIAL

Matrícula Nº 13.895

DATA: 25-fevereiro-2015.

FL. 01

IMÓVEL

Uma gleba de terras, sem benfeitorias, denominada "SÍTIO SÃO JOÃO", com a área de 1,00 alqueire, ou seja, 2,42 hectares de terras, situada na Fazenda Laranja Doce, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas:- começa no marco M2, situado à 261,00 metros do marco M1, localizado às margens da Estrada Municipal RGF - 334; daí segue no rumo 17° 07' 00" SW por uma distância de 130,52 metros, confrontando com o imóvel de propriedade dos sucessores de Acir Atab, até encontrar o marco M2-A; daí vira à direita e segue no rumo 58° 46' NW na distância de 191,22 metros, até encontrar o marco M3-A; daí vira à direita e segue no rumo 17° 07' NE, por uma distância de 130,52 metros, até encontrar o marco M3, e divisando do marco M2-A ao Marco M2, com a propriedade de João Ramineli; daí vira à direita e segue no rumo 58° 46' SE por uma distância de 191,22 metros, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, até encontrar o marco M-2, início desta descrição. O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 950.203.595.667-9, em nome de ARLETE SCATOLINI, de nacionalidade brasileira, CPF nº 120.940.348-01, com a denominação de SÍTIO SÃO JOÃO, localizado no Bairro Laranja Doce, neste município, com a área total de 15,6695 hectares, módulo rural e número de módulos rurais não constam do documento apresentado, módulo fiscal 24,0000 hectares, número de módulos fiscais 0,6528, fração mínima de parcelamento 2,0000 hectares, conforme dados extraídos do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, com emissão de 2010/2011/2012/2013/2014, devidamente quitado, tendo sido comprovada a quitação do ITR pela Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial rural válida até 30.08.2015, estando o imóvel cadastrado na Secretaria da Receita Federal sob nº 8.527.653-7, em nome de Arlete Santolini, com a área de 15,6 hectares. PROPRIETÁRIA:- ARLETE SANTOLINI, de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº 17.234.711-SSP-SP e CPF nº120.940.348/01, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 508, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR:- R. 113.031, feito neste Serviço em 12 de março de 2014. O Substituto, (Cesar da Silva Bernardo).

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
R. F. 12/12/15 OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
E TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Regente Feijó - Estado de São Paulo - CNS Nº 12.100-4

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Regente Feijó - SP

12100-4-AA 039207

12100-4-036001-040000-0717

Matrícula N.º 13.895

VERSO DA FL 01

AQUISIÇÕES

R.1-13.895 - Em 26 de fevereiro de 2015. Pela escritura de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL lavrada em 19 de novembro de 2013, na página nº 239 do Livro nº 122, do Tabelião de Notas e Anexo desta cidade, a proprietária ARLETE SANTOLINI, já qualificada na matrícula, que na época da lavratura do título era casada com JOÃO RAMINELI, transmitiu o imóvel matriculado, pelo valor de R\$30.000,00(valor venal do ITR:- R\$23.733,30 - valor de avaliação municipal:- R\$50.000,00), a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.813.638/0001-78, com endereço comercial, à rua José Gomes, nº 558, nesta cidade. Os dados do INCRA e a comprovação da quitação do ITR já estão descritos na matrícula. Protocolo nº 57.414, de 19.02.2015. O Substituto, *[assinatura]* (César da Silva Bernardo).

NADA MAIS CONSTA NESTE SETOR
R.F. 12/12/17 *[assinatura]*

ÔNUS

Inexistem ações reais ou pessoais reipersecutorias, ou ônus de qualquer natureza, registrados neste setor
R.F. *[assinatura]*

Ao Oficial....	R\$	29,93
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	29,93

CERTIFICADO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 13895, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados nesta matrícula Regente Feijó-SP, 12 de dezembro de 2017. Escrevente.

[assinatura]
Cleverson Roberto da Silva

Custas do Estado e Taxas de aposentadoria recolhidas por verba

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2
Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Regente Feijó - Estado de São Paulo - CNS Nº 12.100-4

Controle:



37772

Página: 0002/0002